**ANEXO III – NORMAS DE CONDUTA**

Art. 1º As normas de conduta definem as responsabilidades e deveres que devem ser cumpridas e respeitadas pelos atletas e seguem os seguintes princípios:

1. Pontualidade em treinos, competições e agendamentos nas clinicas e/ou institucionais;
2. Utilizar uniforme/material de treino;
3. Devolver uniformes no prazo acordado com o treinador;
4. Enviar os documentos solicitados no prazo à coordenação
5. Não faltar a treino sem justificar e receber a liberação do treinador;
6. Não faltar a agendamentos nas clínicas e/ou institucionais;
7. Apresentar no prazo sempre que solicitado exames para participação em competições;
8. Não praticar conduta antidesportiva com o treinador, colegas e adversários;
9. Respeitar as orientações e regras dos organizadores das competições, tais como, horários de silêncio em hotéis e alojamentos;
10. Não praticar qualquer tipo de agressão física ou verbal a atletas, colegas, treinadores, árbitros, dirigentes, funcionários da Instituição e de entidades parceiras;
11. Participar de todas as competições;
12. Manter conduta adequada mesmo fora da Instituição ou de competições.

**Das Penalidades**

Art. 2º A infração das normas implicará nas seguintes penalidades:

I - Advertência simples;

II - Advertência grave;

III – Advertência gravíssima.

Art.3º Será considerada advertência simples:

I - Atrasar em treino e agendamentos nas clínicas;

II - Não utilização de uniforme/material de treino;

III - Não devolver uniformes no prazo acordado com o treinador;

IV - Não enviar os documentos solicitados no prazo à coordenação;

Art. 4ª Será considerada advertência grave:

I - Ausência em treino sem justificar ao treinador;

II - Ausência em agendamentos das Clínicas ou Institucionais;

III - Atraso em competições sem avisar o treinador;

IV - Não apresentar exames para a participação em competição no prazo, quando solicitados;

V - Conduta antidesportiva com treinador, colegas e adversários durante treinamentos e competições;

VI - Não respeitar as orientações e regras dos organizadores das competições como horário de silêncio nos hotéis e alojamentos.

Art. 5º Será considerada advertência gravíssima

I - Agressão física ou verbal em treinos, competições e atendimentos nas clínicas, ao treinador, colegas de equipe, adversários, dirigentes, árbitros, funcionários da Instituição e de entidades parceiras;

II - Ausência em competições sem motivo justificável.

Art. 6º Três advertências simples no mesmo ano caracterizam uma advertência grave, que dará causa ao atleta não participar de uma competição.

Art. 7º Duas advertências graves no mesmo ano caracterizam uma advertência gravíssima.

Art. 8º Uma advertência gravíssima durante o ano dará causa a rescisão automática do termo de compromisso e o estudante estará impedido de participar de editais nos próximos 2 anos.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação do Programa Esporte Universitário e pela PROPPEX.